

**LEI Nº 2.278/2009**

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste no valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste na remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de São Lourenço da Mata, que passa ao valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

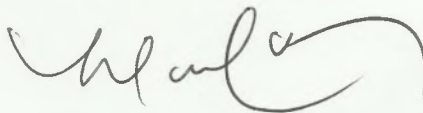
**Art. 2º** - O parágrafo único do artigo 55 da Lei Municipal nº 1.980, de 02 de julho de 2001, cuja redação foi alterada através da Lei Municipal Nº 2.003, de 06 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo único – A remuneração do Conselheiro Tutelar será fixada por Lei específica.”*

**Art. 3º** - Os encargos financeiros necessários para cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações próprias constantes do orçamento anual do Município, autorizadas às suplementações que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 01 de agosto de 2009, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 26 de agosto de 2009.



**ETTORE LABANCA**

**-Prefeito-**